



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.288 DE 08 DE ABRIL DE 2005.**

*Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com bancos oficiais estaduais e federais.*

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

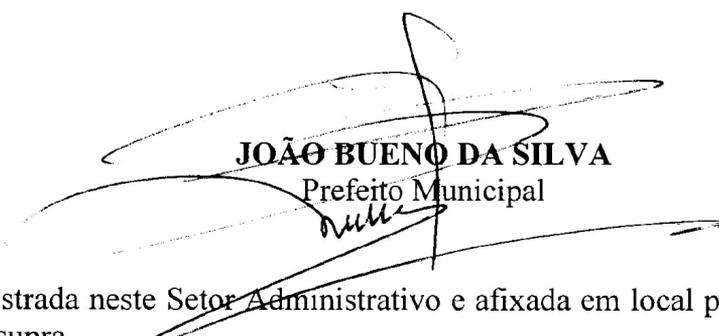
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os bancos estaduais e federais.

Art. 2.º - O convênio a ser firmado tem como objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregos e servidores da Prefeitura Municipal, com contrato de trabalho ou vínculo formalizado e vigente.

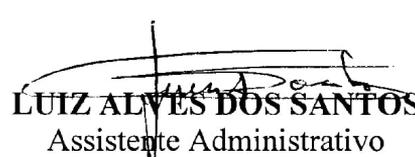
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de abril de 2005.

  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Assistente Administrativo